



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná  
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br



## CANCELADO

## DISPENSA ELETRÔNICA

NÚMERO

02/2024

PROTOCOLO

NÚMERO

DATA

*“Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”*

### AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2024 em cumprimento ao despacho

do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida

autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Elsie de Souza Santos

lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

**DESPACHO**

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Não autorizo

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



**Ofício nº 86/ 2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná

**Assunto:** *Solicitação de dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia conforme descrição a seguir*

Exmo. Prefeito,

Solicitamos por meio deste a abertura de *processo licitatório para "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR) para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca," de acordo com itens e valores descritos no Termo de Referência e demais anexos.*

Acompanha este ofício o seguinte rol de documentos: 1- Estudo Técnico Preliminar; 2 – Termo de Referência; 3 – Planilha para formação de preço e planilha geral de peças; 4 – Orçamentos e 5 – Indicação de dotação orçamentária emitida pelo setor de contabilidade deste município.

Certos do deferimento do nosso pedido, agradecemos o tempo disposto em atender nosso pedido.

**Conselheiro Mairinck, 27 de março de 2024.**

**José Ubirajara Pitta**  
**Diretor do Depto. Municipal de Obras**  
**Públicas, Viação e Urb.**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para darmos início ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) devemos primeiramente apresentar a necessidade da contratação tendo em vista a demanda superveniente ao pleito por moradias de cunho junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Contamos com processo em andamento, junto ao Governo do Estado do Paraná (protocolo sob nº **21.814.555-8**), em que o desmembramento do imóvel cuja área total é de 36.455,28 m<sup>2</sup> - devidamente registrado sob matrícula nº 2.283 - é uma condicionante para dar prosseguimento no processo adesão ao convênio.

É exigido que o Município de Conselheiro Mairinck faça o desmembramento individualizado de cada lote que receberá uma unidade de moradia. Ou seja, o município precisa da elaboração do projeto de loteamento completo, com divisão dos lotes, projeto urbanístico e demais.

O Município de Conselheiro Mairinck não conta com equipamentos para realizar o levantamento topográfico e a planialtimetria, tampouco, com profissional capacitado no quadro funcional ou empresa contratada.



Desta forma a necessidade se demonstra no impedimento do andamento do pleito do referido convênio, que substancialmente, tem relevância social e que é uma carência da população em vulnerabilidade social.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não foi se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do ser uma demanda atípica, de maneira atemporal.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda está sendo requerida pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo de responsabilidade do Diretor José Ubirajara Pitta.

### **3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICIDADES

As quantidades e o detalhamento da solução foram elaborados levando em consideração a área do imóvel, as exigências da Companhia Paranaense de Habitação (COHAPAR) e as informações/estudos necessários para a elaboração do projeto de loteamento com fins sociais. O Serviço realizado por empresa contratada por este certame deverá realizar o seguinte serviço e quantidades:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.	1

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fora realizado levantamento de preço praticado no mercado visando compreender os valores praticados em nossa localidade e regionalidade. Durante a busca por empresas que realizam o referido serviço obtivemos o retorno de (3) três, entre elas: "BVV ENGENHARIA", "E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA" e "MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA". Ambas fazem parte da região do Norte Pioneiro do Paraná e conforme anexos são empresas com possível potencial para o Município.





## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento.

Em consideração ao valor total levantado é possível a realização de Dispensa Eletrônica, a qual acontece disputa pelo menor preço, não comprometendo a obtenção da melhor proposta para este município.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não poderá ser parcelada, uma vez que a execução do objeto é de forma global, por ser um serviço específico para um imóvel.

### 8.1 Modalidade

Conforme as particularidades apresentadas neste documento e o valor não ultrapassar R\$ 108.040,82, a lei 14.133/2021 trata da seguinte forma a contratação: **“A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação: 1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”** sugerimos que a presente licitação se dê na modalidade **dispensa de licitação**, caso assim concorde a agente de contratação e a equipe de apoio, bem como setor jurídico da Prefeitura de Conselheiro Mairinck.



## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o recebimento e aprovação do objeto quando do seu recebimento e compatibilidade com seu uso e aplicação.

## **11. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais direto, o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto nos art. nº 11 da Lei 14.133/2021, inciso IV.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos itens descritos a cima.

A viabilidade deste ETP verifica-se também a presença dos princípios da economicidade e da eficiência obrigatórios para a administração pública. Além disso, destaca-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando



as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 25 de março de 2024.

Responsável / Cargo	Assinatura
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, devidamente credenciada no CREA-PR. Para a elaboração deste foi necessário o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos compreender a necessidade do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, do Município de Conselheiro Mairinck.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo consiste na "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.", em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.1 Quantitativos

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36 455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de	1



<p>ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DE FORMA FÍSICA E DIGITAL.</p>	
--	--

## **2- PRAZO DO CONTRATO**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, devidamente credenciada no CREA-PR, de acordo com as especificações descritas no objeto a cima.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo após estudos e planejamento realizado pelo departamento.

### **4.1 - Das Obrigações Da Contratante**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



#### **4.2 - Das Obrigações Da Contratada**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **4.3 - Das Penalidades E Extinção**



4.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

## **6. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO**

Através da cotação realizada pelo Departamento Municipal de Obras Públicas Viação e Urbanismo do Município de Conselheiro Mairinck, seguem, em anexo, cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fora realizado levantamento de preço praticado no mercado visando compreender os valores praticados em nossa localidade e regionalidade. Durante a busca por empresas que realizam o referido serviço obtivemos o retorno de (3) três, entre elas: "BVV ENGENHARIA", "E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA" e "MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA". Ambas fazem parte da região do Norte Pioneiro do Paraná e conforme anexos são empresas com possível potencial para o Município.





A contratação poderá acontecer na modalidade Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

***“A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação: 1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”***

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de **R\$71.330,00 (SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos que a compuseram.

## **7. CRITÉRIO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço e respectivamente da nota fiscal.

Os serviços, após emissão de ordem de serviço deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** na Prefeitura de Conselheiro Mairinck sito á **Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR**. A entrega deverá ser de **segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das 7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h, e obrigatoriamente de forma virtual, pelo seguinte endereço eletrônico: “urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br ou [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)”**.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento. No entanto,



seguem previsão:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos  
530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL,  
560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Segue, em anexo, memoranda do setor de contabilidade indicando as dotações referidas a cima.

Conselheiro Mairinck, 26 de março de 2024.

Responsável / Cargo	Assinatura
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira Fone Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 73.968.412 0001-19



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de março de 2024

Ilmo. Sr.

Em atenção ao despacho expedido Diretor do Departamento Municipal de Administração, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS nas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da contratação de serviços engenharia (topografia, planimetria, altimetria, planialtimetria e outros)**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias:**

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL,

560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Cordialmente,

CLAUDINEI  
LUCIANO DOS  
SANTOS:008781259  
22

Assinado de forma digital  
por CLAUDINEI LUCIANO  
DOS SANTOS:00878125922  
Dados: 2024.03.26 07:27:11  
-03'00'

Claudinei Luciano dos Santos  
Contador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19




### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsabilizo e certifico que os preços constantes no Termo de Referência e no ofício 86/2024 em anexo são condizentes com os praticados no mercado, eximindo de toda e qualquer responsabilidade a Comissão Permanente de Licitação/equipe de apoio e o setor jurídico, exclusivamente em relação aos referidos valores cotados.

Certificamos que o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência apresenta definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, bem como a necessidade da **“Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”**, por isso solicito a APROVAÇÃO e consequentemente o seguimento do feito.

Conselheiro Mairinck, 28 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ubirajara Pitta**  
**Diretor do Depto. Municipal de Obras**  
**Públicas, Viação e Urbanismo.**

Exmo. Sr.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta empresa, especializada no segmento descrito a baixo, uma proposta comercial do item relacionado visando compreender o preço atual do mercado. Os valores serão utilizados para formação de preço para contratação pública de acordo com a Lei nº 14.133/202.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR) para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.	R\$ 71350,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$71350,00</b>

NOME DA EMPRESA:	E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	49.851.428/0001-37
MUNICÍPIO:	CONSELHEIRO MAIRINCK
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 246 CENTRO
TELEFONE:	43 99985-1985
DATA:	20 de março de 2024

PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA:03134184206  
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA:03134184206  
Dados: 2024.03.20 16:38:12 -03'00'

PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA  
SÓCIO PROPRIETARIO

## COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado pela Prefeitura municipal de Conselheiro Mairinck, apresentamos nossa proposta orçamentária para os seguintes serviços relacionados abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR) para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.	69.950,00
VALOR TOTAL		69.950,00

NOME DA EMPRESA:	MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	19.826.997/0001-61
MUNICÍPIO:	SIQUEIRA CAMPOS/PR
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO, Nº 33, CENTRO
TELEFONE:	(43) 99919 2060
DATA:	20/03/2024



Documento assinado digitalmente

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Data: 20/03/2024 13:35:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 19.826.997/0001-61




SOLICITANTE: PREF. CONSELHEIRO MAIRINCK

PROJETO: TOPOGRAFIA

LOCAL: CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

ASSUNTO: INFRAESTRUTURA

DATA DE VALIDADE: 27/03/2024 – 27/05/2024

EXPEDIDO POR:	 Bruno Viana Varaschin Eng. Civil CREA-PR 176151/D
---------------	---

REFERÊNCIAL:

- DNIT / DER-PR/ABNT/LITERATURA ESPECÍFICA

CÓDIGO:

- 2024-PC-BVVE-0038TOPOGRAFIA-24

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR) para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.	72.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>72.690,00</b>



**Bruno Viana Varaschin**  
Engenheiro Civil  
CREA: PR-176151/D

Bruno Viana Varaschin  
Engenheiro Civil  
BVV Engenharia  
CNPJ: 34.696.199/0001-56

**Razão Social do Proponente: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 34.696.199/0001-56**

**Inscrição Estadual/Municipal: 2686423**

**Endereço: R. PADRE ANCHIETA N 1046 – VILA RUBIM**

**Cidade: CAMBARÁ PR**

**Estado: PARANÁ**

**CEP: 86390 - 000**

**Fone/Fax: 43 99618 9753**

**Contato: 43 99618 9753**

**E-mail: [bvvengenharia@bvvengenharia.com.br](mailto:bvvengenharia@bvvengenharia.com.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	"BVV ENGENHARIA",	E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA	MÉDIA GERAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR) para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.	R\$ 72.690,00	R\$ 71.350,00	R\$ 69.950,00	R\$ 71.330,00

**Valor Total: R\$ R\$ 71.330,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta reais)**

**FOI CONSIDERADO A MÉDIA PARA OBTER O PARÊMETRO DE PREÇO.**

  
José Ubirajara Pitta

Conselheiro Mairinck, 27 de MARÇO de 2024.

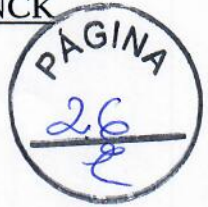
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E  
PELAS COTAÇÕES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto o Termo de Referência. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Abril 2024.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 25/2024**

Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de apoio

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de apoio

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1. ....

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

**Deliberações do TCU no mesmo sentido:**

Acórdãos nº 960/2010 – Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

**1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada**

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA (Lei 14.133/2021)**

**Processo Administrativo nº 16/2024 – Dispensa Eletrônica 01/2024**

Conselheiro Mairinck, 01 de Abril de 2024

Prezados Senhores:

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, conforme Ofício 86/2024, que versa sobre a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.**

Considerando a necessidade da contratação tendo em vista a demanda superveniente ao pleito por moradias de cunho junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR. Contamos com processo em andamento, junto ao Governo do Estado do Paraná (protocolo sob nº 21.814.555-8), em que o desmembramento do imóvel cuja área total é de 36.455,28 m<sup>2</sup> - devidamente registrado sob matrícula nº 2.283 - é uma condicionante para dar prosseguimento no processo adesão ao convênio.

Considerando que o Município de Conselheiro Mairinck não conta com equipamentos para realizar o levantamento topográfico e a planialtimetria, tampouco, com profissional capacitado no quadro funcional ou empresa contratada.

Considerando essa justificativa plausível determino e dou início a um processo Administrativo de Dispensa Eletrônica para contratação. Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informamos que em consulta junto ao Setor de Licitações e ao Departamento solicitante, nos foi noticiado não ter havido, no presente exercício, nenhuma outra Dispensa de Licitação com o mesmo objeto.

---

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

Á  
Agente de Contratação e  
Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1629

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 08

## PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II)**, os seguintes servidores efetivos:

**Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;**  
**Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53**  
**Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40**

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação** acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

**Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61**  
**Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68**  
**Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26**

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, Dispensa Eletrônica 02/2024**

Nesta data juntamos ofícios e seus anexos do diretor solicitante e autorização do Srº. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 25/2024**

\_\_\_\_\_  
Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Marcínio Messias  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de apoio

\_\_\_\_\_  
Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de apoio

\_\_\_\_\_  
Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021;  
Decreto Federal nº. 11.317/22 e por fim Decreto Municipal 008/2024.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

**O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, Inscrito no CNPJ Nº 75.968.412/0001-19, com sede à Praça Otacílio Ferreira, 82 - Centro, Conselheiro Mairinck-Pr – CEP: 86.480-000 por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA DA REALIZAÇÃO:** \_\_\_ de \_\_\_ de 2024, às \_\_\_ horas.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** \_\_\_ de \_\_\_ de 2024 às \_\_\_ horas.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_ de \_\_\_ de 2024 às \_\_\_ horas.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** \_\_\_ de \_\_\_ de 2024 às \_\_\_ horas.

**LOCAL:** Plataforma Eletrônica de Dispensa no Site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

**1 - OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto deste procedimento é a “Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”, conforme descrições no termo de referência – ANEXO – I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificada

ANEXO VI – Termo Contratual.

### **2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 - As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento. No entanto, seguem previsão:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional,

560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

### **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor global estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 71.330,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta reais)**.

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Dispensa na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsade Licitações do Brasil - BLL.

4.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da **Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck – PR**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

### **5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA:**

5.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 8 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA:**

6.1. Poderão participar desta dispensa na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**7 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:**

7.1 Poderão participar deste Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso

I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

7.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

7.2.1 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3 A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.5 O acesso do operador a dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.6 A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.7 O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao dispensa na forma eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



7.8 Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9 O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

7.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação.

### **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica.

### **10 – DA SESSÃO DE DISPUTA:**

A partir do horário (xx/xx/2024, às 09h00min) previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá



início a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pela Dispensa de Licitação Eletrônica;

10.1. O modo de disputa será de forma aberta.

10.2. Os licitantes manifestaram lances pelo período de 06 (seis) horas no sistema BLL.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor/prestador desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

10.4. Constando o atendimento das exigências fixadas na Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado/homologado ao autor da proposta de menor preço;

### **11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

- a) MARCA, caso tenha;
- b) FABRICANTE, caso tenha;
- c) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a” e “d”. A não inserção das informações contendo as especificações dos serviços nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:**

12.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

12.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (13.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

12.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

12.3. Constar em seu inteiro teor:

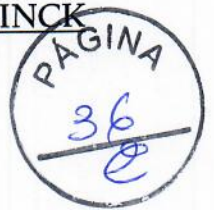
- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- b) número do Processo e da Dispensa na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
- f) dados bancários (banco, agência, número conta, etc), conforme Edital;
- g) prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contando a partir da emissão OSI;
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

12.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

13.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5.

#### **13.1.2. Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021):**

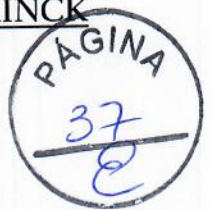
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **13.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021) e Habilitação Econômica - Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021).**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em obediência a Súmula 50 do TCE/SP:

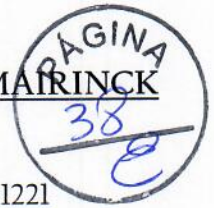
**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

### **13.1.4 – Qualificação Técnicas:**

- a) Apresentar Certidão (ões) ou Atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- b) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal, no caso de certidão ou atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

### **13.1.5. Outras Comprovações: Declaração Unificada Anexo V**

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP;
- f) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4<sup>a</sup>, da Lei Complementar nº. 123/2006;

### **13.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Tratando-se de procedimento licitatório somente para empresas ME, EPP e MEI as certidões descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", poderão ser apresentadas em suas validades vencidas, cabendo a empresa vencedora regularizarem no prazo estabelecidas na forma da Lei Federal nº. 123/2006.
- b) Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- c) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- e) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- f) Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **14 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

14.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **14.2.1. Também será desclassificada a proposta:**

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINICK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 14.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 14.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 14.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11. Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa na forma Eletrônica o modo de disputa "aberto", no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 14.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 14.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 14.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 14.22. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**
- 14.23. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



15.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

15.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

15.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os serviços ofertados atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

15.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

15.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

15.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

15.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

15.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

15.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

15.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

15.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **16 – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

16.1. O objeto da licitação será ratificado ou homologado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores.

### **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. As condições de pagamento esta descrito no Termo de Referência – Anexo - I.

### **18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.2 . A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital eno contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

d)

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Conselheiro Mairinck, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também ficam sujeitas às penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Conselheiro Mairinck, observando o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Conselheiro Mairinck serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.10. Caso o Município determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no portal da transparência do Município no sítio [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Dispensa na forma Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.

19.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais e Municipais e Lei Complementar nº 123/06.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, 03 de Abril de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO PORTARIA Nº 25/2024**

Elsie de Souza Santos  
Agente de Contratação

Priscila Claudina Camargo  
Agente de Contratação

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2024 -PROCESSO Nº 16/2024,**  
“Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”

1.1. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e quantitativos:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.	1,00	UNID	71.330,00	71.330,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.330,00</b>	

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Para darmos início ao processo licitatório, devemos primeiramente apresentar a necessidade da contratação tendo em vista a demanda superveniente ao pleito por moradias de cunho junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

2.2. Contamos com processo em andamento, junto ao Governo do Estado do Paraná (protocolo sob nº 21.814.555-8), em que o desmembramento do imóvel cuja área total é de 36.455,28 m<sup>2</sup> - devidamente registrado sob matrícula nº 2.283 - é uma condicionante para dar prosseguimento no processo adesão ao convênio.

2.3. É exigido que o Município de Conselheiro Mairinck faça o desmembramento individualizado de cada lote que receberá uma unidade de moradia. Ou seja, o município precisa da elaboração do projeto de loteamento completo, com divisão dos lotes, projeto urbanístico e demais.

2.4. O Município de Conselheiro Mairinck não conta com equipamentos para realizar o levantamento topográfico e a planialtimetria, tampouco, com profissional capacitado no quadro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



funcional ou empresa contratada.

2.5. Desta forma a necessidade se demonstra no impedimento do andamento do pleito do referido convênio, que substancialmente, tem relevância social e que é uma carência da população em vulnerabilidade social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:**

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, devidamente credenciada no CREA-PR, de acordo com as especificações descritas no objeto a cima.

### **4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente demanda está sendo requerida pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo de responsabilidade do Diretor José Ubirajara Pitta.

O levantamento topográfico planialtimétrico, contratados pela municipalidade através de procedimento licitatório serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da OIS.

4.2. Os serviços deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr**, sito á Praça Otacílio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR. A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das **7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h**, e obrigatoriamente de forma virtual, pelo seguinte endereço eletrônico: “[urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br) ou [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)”.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

### **5. GESTÃO CONTRATUAL:**

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras Publicas, Viação e Urbanismo.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O levantamento será pago em 30 (trinta) dias após ser atestado que o serviço foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outra documento a ser fornecido pelo contratado no início dos trabalhos mediante Orde de Início de Serviços – OIS, sendo que o pagamento será realizado à Contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado apartir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' doparágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da NotaFiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento.

### **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O valor máximo estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 71.330,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta reais)**.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas para custear o objeto deste processo licitatório correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento. No entanto, seguem previsão:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,

560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Conselheiro mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024.

José Ubirajara Pitta  
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas,  
Viação e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA:**

**ATENÇÃO!!**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame deverá elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo. Dispensa Eletrônico nº. 02/2024 Processo nº. 16/2024

Objeto: 1.1. **“Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”**

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Item	Serviços	Qtde	TIPO	Referência do Produto (Marca)	Vlr. Total dos Serviços (Projeto)
01	Elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m <sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A	01	Serviços	NÃO TEM	R\$......



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



ENTREGA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DE FORMA FÍSICA E DIGITAL. <u>conforme Termo de Referência – ANEXO – I.</u>				
<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>				R\$.....

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/Whatsapp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do**

**Contrato:** Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA na forma ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	( ) SIM ( ) NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINGÁ**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsade Licitações do Brasil.**

**5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

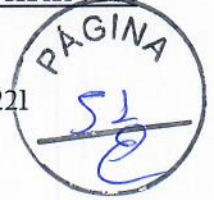
\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

**O Licitante reconhece que:**

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR  
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 02/2024

TIMBRE DA EMPRESA  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024, instaurada pelo Município de Conselheiro Mairinck-Pr, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregamos menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:  
 Microempresa (ME)  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),  
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.
7. Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG/CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



## ANEXO VI

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024 - REF: DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**

**FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, com sede administrativa à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, representada legalmente pelo Senhor **XXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m<sup>2</sup> e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório à emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR.”**, conforme as especificações e condições contidas na Dispensa Eletrônica nº. XX/2024 – Processo Licitatório nº. XX/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial do Processonº XX/2024 – Dispensa Eletrônica nº. XX/2024

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. O levantamento topográfico planialtimétrico, contratados pela municipalidade através de

procedimento licitatório serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da OIS.

3.2 Os serviços deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr**, sito á Praça Otacílio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR. A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das **7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h**, e obrigatoriamente de forma virtual, pelo seguinte endereço eletrônico: **“urbanismo@conselheiomairinck.pr.gov.br ou prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br”**.

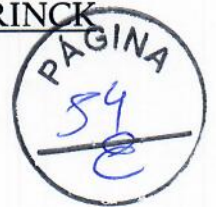
3.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. O levantamento será pago em 30 (trinta) dias após ser atestado que o serviço foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado no início dos trabalhos mediante Orde de Início de Serviços – OIS, sendo que o pagamento será realizado à Contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

4.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

4.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.11. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços será atualizado monetariamente até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. Caso necessário a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 145.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Não haverá reajuste contratual, haja vista trata-se de serviços não continuado com prazo de execução determinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento. No entanto, seguem previsão:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,

560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **8.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.
- b) aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis.
- c) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **9.1. A(o) Contratada(o) obriga-se a:**

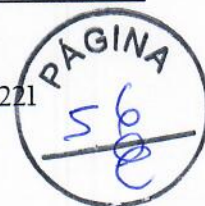
- a) Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Conselheiro Mairinck, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Conselheiro Mairinck, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Conselheiro Mairinck serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso o Município determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a

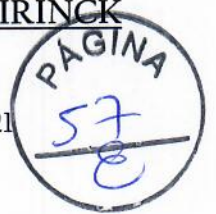




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA e PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de **até 30 (TRINTA) dias** para conclusão do objeto licitado.
- 11.2. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação a partir da assinatura do termo contratual terá uma duração de 12 (doze) meses.
- 11.3. A critério da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, observando as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.4. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO**

12.1 A extinção contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado do Paraná, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr \_\_\_\_ de Abril de 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	<b>CONTRATADA:</b>
<hr/> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	<hr/> Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
<hr/> José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.	

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

02 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-MAIL: [licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
SITE OFICIAL: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

**Ilmo. Srº. Procurador Jurídico**

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 16/2024 – Ref. Dispensa Eletrônica 02/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Srº.  
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Ibaiti - Pr  
**Rejane F. Bittencourt**  
 Oficial Titular  
 Rua Ver Manoel de Moura Bueno 555  
 Fone: (43) 3546-1641

**Registro Geral**

MATRICULA  
**20.283**

PAGINA  
 60  
 J

FOLHA  
**01**

RUBRICA  
 R

**DESCRIÇÃO:** Lote de terreno urbano nº 02 da quadra nº 67, do **NÚCLEO URBANO CONSELHEIRO MAIRINCK**, situado na cidade de Conselheiro Mairinck-PR, de frente, para a Avenida Francisco Pedroso de Moraes, onde mede 68,95 metros; confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com Francisco Policarpo da Silva, onde mede 3,87 metros, 27,24 metros, 154,30 metros, e confrontando com Ilton José Baumel onde mede 121,44 metros, totalizando 306,85 metros; do lado esquerdo por linhas quebradas, confrontando com Olidionir Pereira da Silva, onde mede 68,55 metros e 30,13 metros, confrontando com Jonas Batista de Proença, onde mede 48,89 metros, confrontando com Pedro Aparecido de Moraes e outros onde mede 229,76 metros, totalizando 374,25 metros; e nos fundos, confrontando com Hideo Cláudio Ono, onde mede 109,39 metros, com área total de 36.455,28m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** **MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacilio Ferreira, nº 85, Centro, Conselheiro Mairinck-PR.

**R-Anterior:** R-01/Avº 04, da Matrícula nº 19.450, R-01/Avº02 da Matrícula nº19.460. Protocolo nº 90.170, prenotado em 25/01/2024 . - Emolumentos VRC 30,00 - R\$ 8,31 - Funrejus: R\$ 2,08, ISS: R\$ 0,24, FUNDEP: R\$ 0,41 e Selo Funarpen: R\$ 1,00 - Ibaiti-PR, 31 de janeiro de 2024. - Selo de Fiscalização: SFR11.pEjM7.RePC9-9oNGE.F562q. - A OFICIAL TITULAR RJ.

MAT. Nº 20.283



CERTIFICO que esta fideicópia é reprodução da Matrícula nº: 20.283 e seus lançamentos. O referido é verdade e dou fé. Ibaiti, 31 de janeiro de 2024.

